

DIGITALIZADO

ANO 2009

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 84/2009

OBJETO .. Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá
outras providências.
.....

Apresentado em sessão do dia .. 20/07/2009 .. (extraordinária)

Autoria .. Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em .. 14 / 09 / 2009 .. Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº .. 3944/2009

Lei nº .. 3.995, de 16 de setembro de 2009.

LEI Nº 3995 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar n. 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), as áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, localizadas no Jardim das Acácias, neste município de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta lei:

CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M2	MATRÍCULA
077.145.033-00	250,00	14.295
077.145.207-00	250,00	14.307
077.145.227-00	250,00	14.309
078.144.023-00	250,00	14.316
078.144.287-00	250,00	14.333

§ 1º As áreas serão licitadas por valor nunca inferior ao avaliado.

§ 2º O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, reajustadas pela variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado e publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º Além do preço, o edital de licitação estipulará critérios e objetivos de julgamento, possibilitando que as áreas alienadas tenham por destinação o que melhor contribua para o desenvolvimento econômico do município.

Parágrafo único. Os critérios citados no caput deste artigo referem-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

à capacidade da empresa em:

- I - gerar maior número de empregos;
- II - proporcionar desenvolvimento econômico ao município; e,
- II - gerar aumento na arrecadação tributária.

Art. 3º Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

Art. 4º Dos editais de licitação constará a exigência de que os interessados apresentem documentação relativa a:

I - habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - relatório abreviado do projeto do empreendimento contendo:

- a) natureza da atividade, podendo ser industrial, comercial ou de serviço;
- b) previsão do número mínimo de empregos a serem gerados;
- c) cronograma de construção e início das atividades;
- d) área e tipo de edificação.

Art. 5º O adquirente vencedor terá, após a homologação do processo licitatório, o prazo de:

I - 60 (sessenta) dias para dar entrada no projeto junto ao departamento competente;

II - 90 (noventa) dias para dar início às obras, a partir da aprovação do projeto;

III - 01 (um) ano para a conclusão da obra e início das atividades.

Parágrafo único. Caso isso não ocorra, a empresa perderá as parcelas

eventualmente pagas, retornando as áreas para a municipalidade.

Art. 6º A empresa vencedora terá que permanecer estabelecida no município no exercício de suas atividades pelo prazo ininterrupto de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Caso não ocorra o cumprimento da exigência contida no caput deste artigo, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

Art. 7º As áreas licitadas, em hipótese alguma, poderão ser transferidas a pessoa física.

Art. 8º Da escritura constarão os encargos contidos nesta lei, correndo por conta do adquirente as despesas com a sua lavratura, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de setembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de setembro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"

FOLHA DA CIDADE
Ano VII nº 631
19/09/2009
Pág. A-05





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/481/2009 - je


Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de setembro de 2009.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária ontem, dia 14/09/2009, o Projeto de Lei n. 84/2009, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 3944/2009.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3944/2009

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar n. 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), as áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, localizadas no Jardim das Acácias, neste município de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta lei:

CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M2	MATRÍCULA
077.145.033-00	250,00	14.295
077.145.207-00	250,00	14.307
077.145.227-00	250,00	14.309
078.144.023-00	250,00	14.316
078.144.287-00	250,00	14.333

§ 1º As áreas serão licitadas por valor nunca inferior ao avaliado.

§ 2º O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, reajustadas pela variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado e publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º Além do preço, o edital de licitação estipulará critérios e objetivos de julgamento, possibilitando que as áreas alienadas tenham por destinação o que melhor contribua para o desenvolvimento econômico do município.

Parágrafo único. Os critérios citados no caput deste artigo referem-se à capacidade da empresa em:

I - gerar maior número de empregos;

II - proporcionar desenvolvimento econômico ao município; e,

III - gerar aumento na arrecadação tributária.

Art. 3º Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º Dos editais de licitação constará a exigência de que os interessados apresentem documentação relativa a:

I - habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - relatório abreviado do projeto do empreendimento contendo:

a) natureza da atividade, podendo ser industrial, comercial ou de serviço;

b) previsão do número mínimo de empregos a serem gerados;

c) cronograma de construção e início das atividades;

d) área e tipo de edificação.

Art. 5º O adquirente vencedor terá, após a homologação do processo licitatório, o prazo de:

I - 60 (sessenta) dias para dar entrada no projeto junto ao departamento competente;

II - 90 (noventa) dias para dar início às obras, a partir da aprovação do projeto;

III - 01 (um) ano para a conclusão da obra e início das atividades.

Parágrafo único. Caso isso não ocorra, a empresa perderá as parcelas eventualmente pagas, retornando as áreas para a municipalidade.

Art. 6º A empresa vencedora terá que permanecer estabelecida no município no exercício de suas atividades pelo prazo ininterrupto de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Caso não ocorra o cumprimento da exigência contida no caput deste artigo, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

Art. 7º As áreas licitadas, em hipótese alguma, poderão ser transferidas a pessoa física.

Art. 8º Da escritura constarão os encargos contidos nesta lei, correndo por conta do adquirente as despesas com a sua lavratura, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de setembro de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotino
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 84/2009, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regulamento
.....
.....

Sala das Comissões, 20 de julho de 2009.

Valdeci Ramos de Castro
Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Antonio Sampaio
Antonio Sampaio
PRESIDENTE

Jesus Martins
Jesus Martins
MEMBRO



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 84/2009, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
REGULARIDADE.....

Sala das Comissões, 20 de julho de 2009.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRÉSIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 84/2009,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 20 de julho de 2009.


Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Carlos Renato Serotine
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 084/2009. Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para alienação por venda e mediante concorrência, de imóveis pertencentes ao município, para os fins previstos no art. 5º do projeto.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, das atribuições competentes ao Município de Bebedouro, sendo uma delas, o uso e alienação de seus bens, conforme se nota do artigo 11, inciso VII. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “alienar por venda” bens públicos municipais. Cuidou o projeto de tomar todas as medidas tendentes à preservação do interesse público,

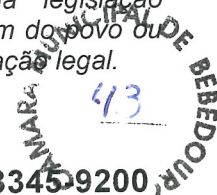
3 – Quanto às medidas legais administrativas, foram ou estão elas sendo igualmente tomadas, quais sejam, “AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA”, “LICITAÇÃO” e “AVALIAÇÃO PRÉVIA”. Não há notícias junto às matrículas quanto aos imóveis serem de “uso comum do povo” e tão pouco de “uso especial”. Nesse sentido, ensina o mestre HELY LOPES MEIRELES:

“ALIENAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS – A administração compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências especiais impostas por normas superiores.

• ALIENAÇÃO é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

• **ALIENAÇÃO POR VENDA** ou mais propriamente venda e compra é o contrato civil ou comercial pelo qual uma das partes (vendedor) transfere a propriedade de um bem à outra (comprador), mediante preço certo em dinheiro (Código Civil, art. 1.122, e Código Comercial, art. 191). As formalidades administrativas para a venda de bem público imóvel são, como já vimos, a ‘**autorização legislativa competente**’, ‘**avaliação prévia**’ e a ‘**concorrência**’, nos termos da legislação pertinente. Em se tratando de bem de uso comum do povo ou de uso especial haverá a necessidade de desafetação legal.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

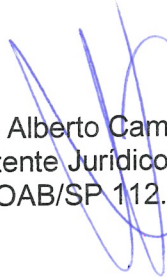
www.camarabebedouro.sp.gov.br

de tal modo que verifica-se do PROJETO DE LEI em exame, bem como dos documentos anexos, que o Executivo Municipal já providenciou a “AVALIAÇÃO PRÉVIA” (vide cópias dos laudos inclusas) e vem buscando a “AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA”, para, oportunamente proceder a competente “LICITAÇÃO”, expressamente prevista no artigo 1º do projeto (mediante concorrência). No mais, o projeto prevê todas as medidas assecuratórias dos interesses da administração, sem prejuízo dos interesses públicos.

4 – De tudo, pois, concluo que tomadas todas as medidas acima e estando o procedimento harmonizado com a lição do mestre acima citado, bem como aferida a COMPETÊNCIA e LEGALIDADE do projeto não há obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 20 de julho de 2009.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Bebedouro, capital nacional da laranja, 13 de julho de 2009.

OEP/699/2009/rd

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 17980/2009
DATA: 15/07/2009 HORA: 15:08:00
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS.: OEP/699/2009/RD-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de expediente legislativo que tem como finalidade permitir a alienação de bens imóveis pertencentes à municipalidade.

Tal expediente legislativo se faz necessário, tudo como forma de fomentar a instalação de empresas no Município, o que trará empregos para a população e melhoria nas condições de vida.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO

DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

NESTA.

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 84 /2009.

Pedido de vistas em 20/07/09
Pelo (a) Veradora Sebastiana
Maria R. J. de Camargo

APROVADO EM 14/09/09

09 VOTOS FAVORÁVEIS

/ VOTOS CONTRÁRIOS

/ ABSTENÇÕES

/ AUSÊNCIAS

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito

Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), as áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, localizadas no Jardim das Acácias, neste município de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta Lei:

CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M2	MATRÍCULA
077.145.033-00	250,00	14.295
077.145.207-00	250,00	14.307
077.145.227-00	250,00	14.309
078.144.023-00	250,00	14.316
078.144.287-00	250,00	14.333

§ 1º As áreas serão licitadas por valor nunca inferior ao avaliado.

§ 2º O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, reajustadas pela variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado e publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Art. 2º Além do preço, o Edital de Licitação estipulará critérios e objetivos de julgamento, possibilitando que as áreas alienadas tenham por destinação o que melhor contribua para o desenvolvimento econômico do município.

Parágrafo único. Os critérios citados no *caput* deste artigo referem-se à capacidade da empresa em:

I – gerar maior número de empregos;

II – proporcionar desenvolvimento econômico ao município; e,

II – gerar aumento na arrecadação tributária.

Art. 3º Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

Art. 4º Dos editais de licitação constará a exigência de que os interessados apresentem documentação relativa a:

I – Habilitação Jurídica e regularidade fiscal, de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Relatório abreviado do projeto do empreendimento contendo:

a) natureza da atividade, podendo ser industrial, comercial ou de serviço;

b) previsão do número mínimo de empregos a serem gerados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

c) cronograma de construção e início das atividades;

d) área e tipo de edificação.

Art. 5º O adquirente vencedor terá, após a homologação do processo licitatório, o prazo de:

I – 60 (sessenta) dias para dar entrada no projeto junto ao Departamento competente;

II – 90 (noventa) dias para dar início às obras, a partir da aprovação do projeto;

III – 01 (um) ano para a conclusão da obra e início das atividades.

Parágrafo único. Caso isso não ocorra, a empresa perderá as parcelas eventualmente pagas, retornando as áreas para a municipalidade.

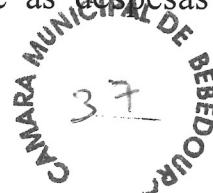
Art. 6º A empresa vencedora terá que permanecer estabelecida no município no exercício de suas atividades pelo prazo ininterrupto de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Caso não ocorra o cumprimento da exigência contida no “caput” deste artigo, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

Art. 7º As áreas licitadas, em hipótese alguma, poderão ser transferidas à pessoa física.

Art. 8º Da escritura constarão os encargos contidos nesta Lei, correndo por conta do adquirente as despesas com a

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

lavratura da mesma, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de julho de 2009.


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito.

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projetada D, Jardim das Acácias Bebedouro /SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular , conforme descrição da matrícula do CRI Local 14.316 , Livro 02 , Folha 16 , Cadastro Municipal 078.144.023-00 , com área de 250,00 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

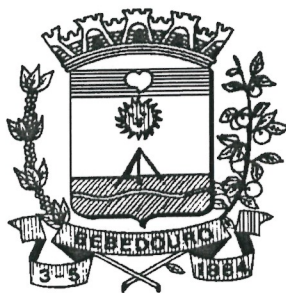
Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 5.880,00. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA),

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

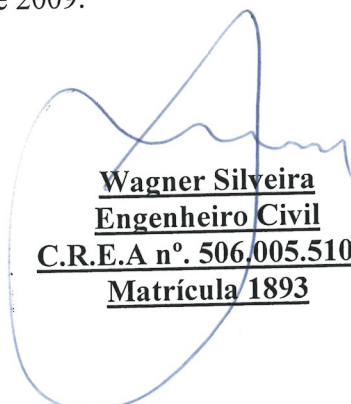
Feito os cálculos temos um valor: (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

T = R\$ 5.880,00 no entanto , considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 6.000,00 (Seis Reais)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Matrícula do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 13 de Julho de 2009.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Jardim das Acácias	Cad.Mun:	078.144.023-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada C, Jardim das Acácias Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m²) :	250,00	Área Construída (m²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) =

$$\frac{Ca}{To}$$

=

2,50 pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

250,00 m²

Ch = At x Np x To

Ch = 500,00 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

800,00

C = Ac x 800,00

C = R\$ 400.000,00

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 520.000,00

1.5) Valor do Terreno (Vt)

Vt = { R x [1 - j - k] - C [1 + (ix t / 2)] } x f

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Jardim das Acácias	Cad.Mun:	078.144.023-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada C, Jardim das Acácias Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m²) :	250,00	Área Construída (m²)	0,00	
i (taxa de juros ao mês) =		0,50%	Coef.Valorização Urbana	
j (despesa de publicidade)=		6,00%	0,10 à 0,30	baixa
k (taxa de corretagem) =		5,00%	0,4 à 0,6	média
t (cronograma físico) =		4 meses	0,70 à 0,90	alta
f (coef.Valorização Urbana)=		0,10		

Vt = R\$ 5.880,00 ou R\$ 23,52 /m²

2) Cálculo de Avaliação da Edificação (Método Comparativo de Custo de Reprodução de Benfeitorias)

2.1) Custo da Edificação considerada nova (Vn)

Área Bruta Construída (Ab)= 0,00 m²
Custo/m² em Reais 800,00

Vn = Ab x R\$ 800,00

Vn = R\$ 0,00

2.2) Depreciação da Edificação (D) - Método Ross-Heideck

Idade da Edificação (I) =
Vida Útil (Vu) =
% Idade c/ relação vida útil =
Estado de Conservação =
Fator k =

	anos
	anos
#DIV/0!	

D = $\frac{100 - k}{100}$

D = 1,00

2.3) Valor da Edificação Depreciada

Ved = Vn x D

Ved = R\$ 0,00


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Jardim das Acácias	Cad.Mun:	078.144.023-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada C, Jardim das Acácias Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m ²) :	250,00	Área Construída (m ²)	0,00	

3) Cálculo de Avaliação da Edificação + Avaliação do Terreno

Vx = **R\$ 5.880,00**

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações" de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição, Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 13 julho, 2009


Wagner Silveira
Engenheiro Civil

Bebedouro, 12 de julho de 1.988.-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Um terreno, correspondente ao lote nº23 da quadra 078.144, do Loteamento Residencial Jardim das Acácias, nesta cidade, com frente para a rua Projetada C, com as seguintes medidas e confrontações:-mede 10,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 250,00m²;confrontando em sua integridade pela frente com aquela rua, pelo lado direito de quem de rua olha para o imóvel confronta com o lote nº13, pelo lado esquerdo com o lote nº033 e nos fundos com o lote 247, todos da mesma quadra; cadastrada na Prefeitura Municipal local sob nº078.144.023.00.-PROPRIETÁRIA:-PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade na Av. Raul Turquem nº2.010-CCC/MF.nº45.709.911/0001-11.-TÍTULO AQUISITIVO:- Por escritura de 10/06/1.986, em notas do 2º cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.37, sob nº de ordem 2/10.437, atualmente matrícula nº12.978, do livro 2, fls.78.-Bebedouro, 12 de julho de 1.988.-Eu, [assinatura], (Luiz de Almeida), Oficial Maior, a datilografei, conferi e assino.-

R.1/14.316:-Bebedouro, 28 de junho de 1.995.-Por escritura de 27 de junho de 1.995, em notas do 2º cartório da comarca, livro 259, fls.35vº, a acima proprietária, supra qualificada, transmitiu por permuta o imóvel objeto desta matrícula à EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BEBEDOURO-IMURBÉ, empresa pública, regularmente autorizada a constituir-se pela lei municipal nº1.784- de 21/7/86, com sede nesta cidade à Praça José Stamato Sobrinho nº54, CCC/MF.nº54.923.495/0001-50, dando o valor de R\$3.462,73.-Eu, [assinatura], (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

R.02/14.316:- Bebedouro, 13 de setembro de 1.999. Pela escritura pública de doação lavrada no 2º Tabelião de Notas desta comarca, livro nº279, fls.069 em 24 de julho de 1.998, a proprietária supra qualificada, atribuiu por doação à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Praça José Stamato Sobrinho, nº45, inscrita no CCC/MF sob nº.45.709.920/0001-11, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$3.462,73. Eu, [assinatura] (Silvia Christina S.Rodrigues), Escrevente Autorizada a datilografei, conferi e assino.

R.03/14.316:- Bebedouro, 15 de julho de 2.002 de...

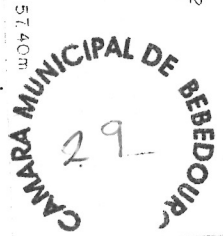
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
30

560

077.142.001.00

USO INSTITUCIONAL

5 108,60 m²



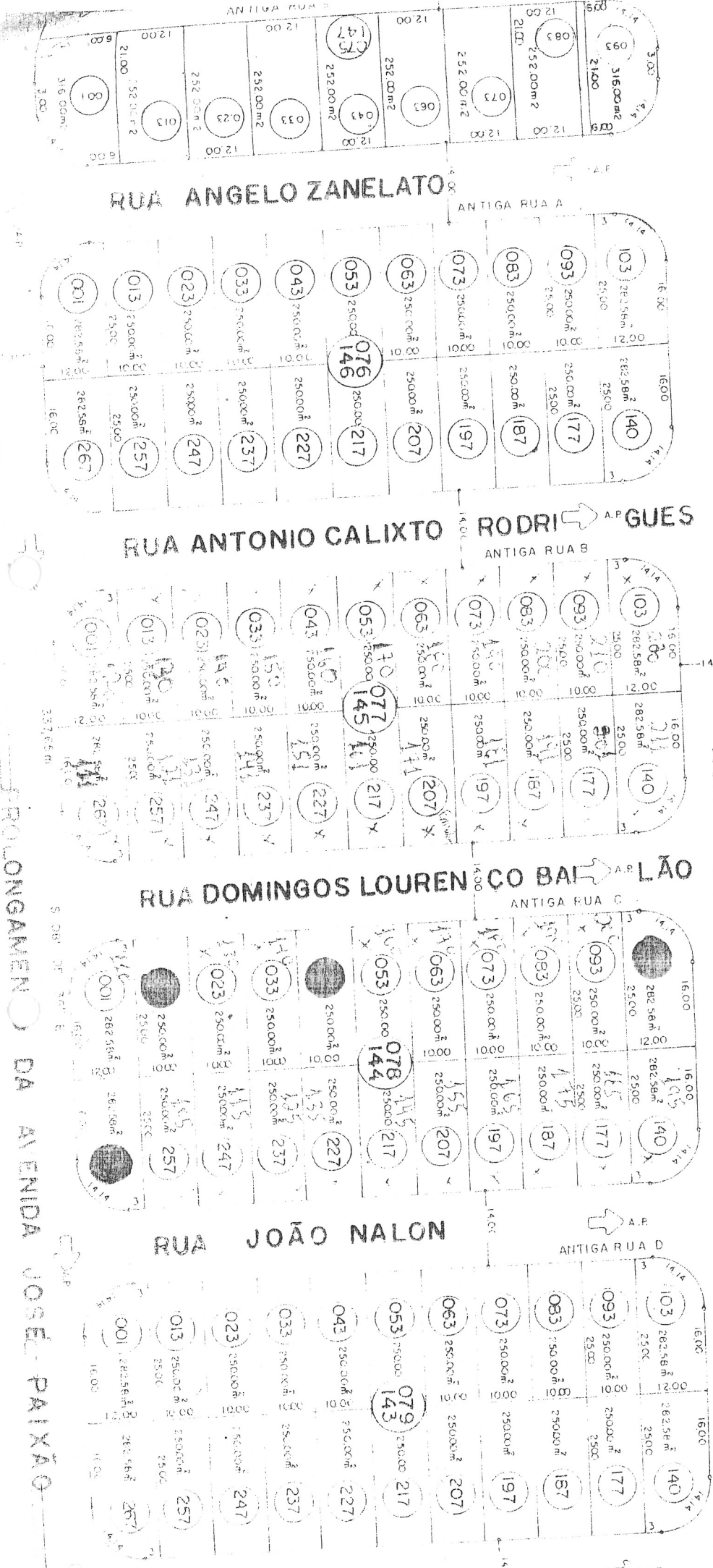
574,0m

S. 08° 05' 36" E 377,23m

570

565

RUA LUIZ DOS SANTOS



PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOSE PAIXÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito.

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projetada B, Jardim das Acácias Bebedouro /SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular , conforme descrição da matrícula do CRI Local 14.295 , Livro 02 , Folha 95 , Cadastro Municipal 077.145.033-00 , com área de 250,00 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 5.880,00. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA),

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

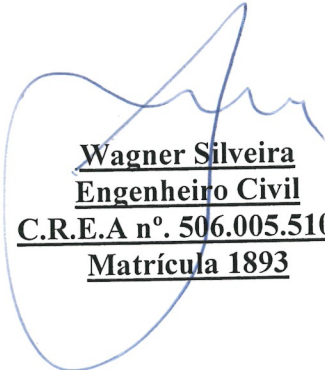
Feito os cálculos temos um valor: (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

T = R\$ 5.880,00 no entanto , considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 6.000,00 (Seis Reais)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Matrícula do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 13 de Julho de 2009.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Jardim das Acácias	Cad.Mun:	077.145.033-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada B, Jardim das Acácias Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m²) :	250,00	Área Construída (m²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) =

$$\frac{Ca}{To}$$

=

2,50 pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

250,00 m²

Ch = At x Np x To

Ch = 500,00 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

800,00

C = Ac x 800,00

C = R\$ 400.000,00

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 520.000,00

1.5) Valor do Terreno (Vt)

Vt = { R x [1 - j - k] - C [1 + (ixt/2)] } x f

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Jardim das Acácias	Cad.Mun:	077.145.033-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada B, Jardim das Acácias Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m²) :	250,00	Área Construída (m²)	0,00	
i (taxa de juros ao mês) =	0,50%	Coef.Valorização Urbana		
j (despesa de publicidade)=	6,00%	0,10 à 0,30	baixa	
k (taxa de corretagem) =	5,00%	0,4 à 0,6	média	
t (cronograma físico) =	4 meses	0,70 à 0,90	alta	
f (coef.Valorização Urbana)=	0,10			

Vt = R\$ 5.880,00 ou R\$ 23,52 /m²

2)Cálculo de Avaliação da Edificação(Método Comparativo de Custo de Reprodução de Benfeitorias)

2.1) Custo da Edificação considerada nova (Vn)

Área Bruta Construída (Ab)= 0,00 m²
Custo/m² em Reais 800,00

Vn = Ab x R\$ 800,00

Vn = R\$ 0,00

2.2) Depreciação da Edificação (D) - Método Ross-Heideck

Idade da Edificação (I) = _____ anos
Vida Útil (Vu) = _____ anos
% Idade c/ relação vida útil = #DIV/0!
Estado de Conservação = _____
Fator k = _____

D = $\frac{100 - k}{100}$

D = 1,00

2.3) Valor da Edificação Depreciada

Ved = Vn x D

Ved = R\$ 0,00

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Jardim das Acácias	Cad.Mun:	077.145.033-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada B, Jardim das Acácias Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m²) :	250,00	Área Construída (m²)	0,00	

3) Cálculo de Avaliação da Edificação + Avaliação do Terreno

Vx = **R\$ 5.880,00**

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações" de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição, Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 13 julho, 2009

Wagner Silveira
Engenheiro Civil



Bebedouro, 12 de julho de 1.988.-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: - Um terreno correspondente ao lote nº33 da quadra nº077.145 do Loteamento Residencial Jardim das Acácias, nesta cidade, com frente para a rua Projetada B, com as seguintes medidas e confrontações: - mede 10,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 250,00m²; confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada B, pelo lado direito de quem de rua olha para o terreno com o lote n 23, pelo lado esquerdo com o lote nº043 e na linha dos fundos com o lote nº237, todos da mesma quadra; -- Cadastro da Prefeitura Municipal local sob nº077.145.033.00. - PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade a Av. Raul Furquim nº2.010, CGC/M^F. nº45.709.920/0001-11. - TÍTULO AQUISITIVO: - Por escritura de 10/06/1.986, em notas do 2º cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.37, sob nº de ordem 2/10.437, atualmente objeto da matrícula nº12.978, -- livro 2, fls.78. - Bebedouro, 12 de julho de 1.988. - Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Maior, a datilografei, conferi e assino. -

R.1/14.295: - Bebedouro, 28 de junho de 1.995. - Por escritura de 27 de junho de 1.995, em notas do 2º cartório da comarca, livro 259, fls.35vº - a acima proprietária, supra qualificada, transmitiu por permuta o imóvel -- objeto desta matrícula à EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BEBEDOURO-IMURP empresa pública, regularmente autorizada a constituir-se pela lei municipal nº1.784 de 21/07/86, com sede nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº45 - CGC/M^F. nº54.923.495/0001-50, dando o valor de R\$3.462,73. - Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino. -

R.02/14.295: - Bebedouro, 13 de setembro de 1.999. Pela escritura pública de doação lavrada no 2º Tabelião de Notas desta comarca, livro nº279, fls. 069, em 24 de julho de 1.998, a proprietária supra qualificada EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BEBEDOURO-EMURBE, atribuiu por doação à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Praça José Stamato Sobrinho nº45, inscrita no CGC/MF nº45.709.920/0001-11; o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$-3.462,73. Eu, Silvia Christina S Rodrigues, (Silvia Christina S Rodrigues), Escrevente Autorizada a datilografei, conferi e assino. -

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
23

05-2009

ROQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL

560

077.142.001.00

USO INSTITUCIONAL

5.108,60 m²

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOUROS

22

57,40m

S. 09° 05' 36" E 377,23m

570

565

RUA LUIZ DOS SANTOS

ANTIGA RUA A

ANTIGA RUA B

ANTIGA RUA C

ANTIGA RUA D

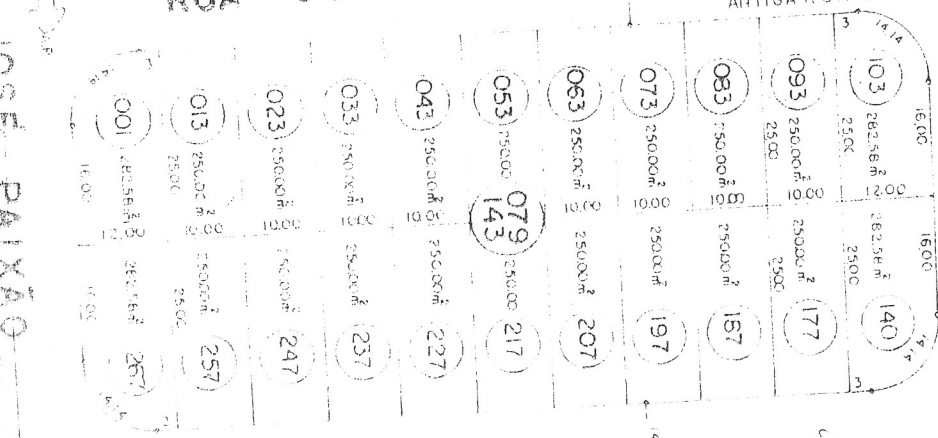
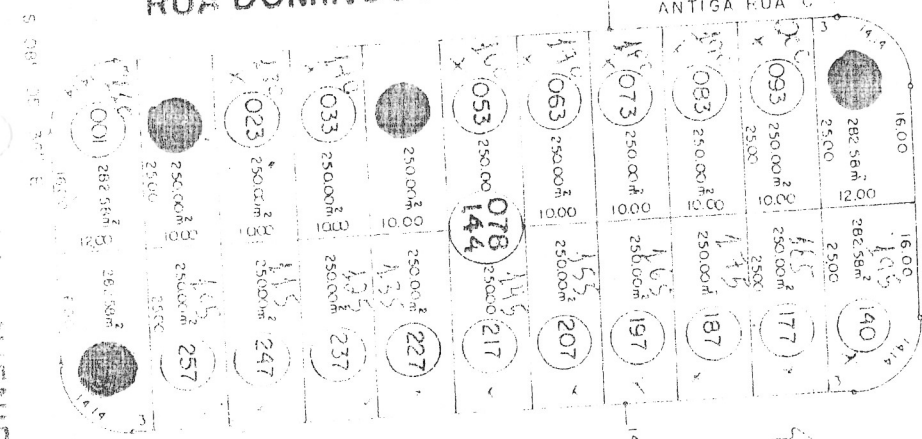
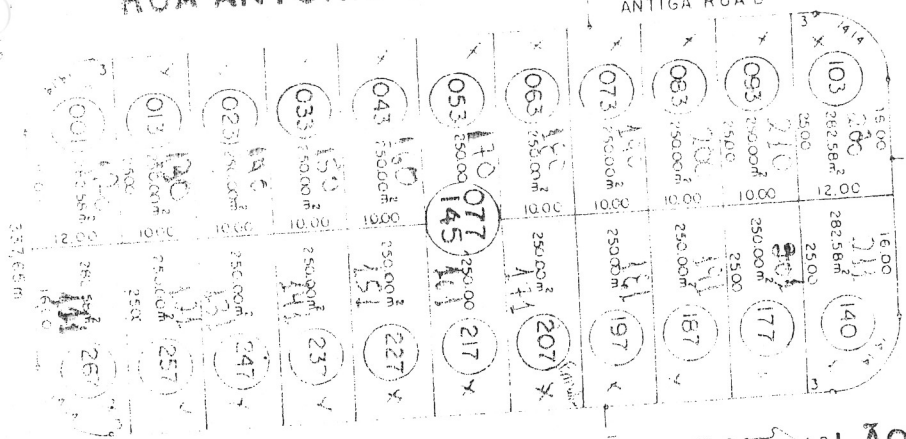
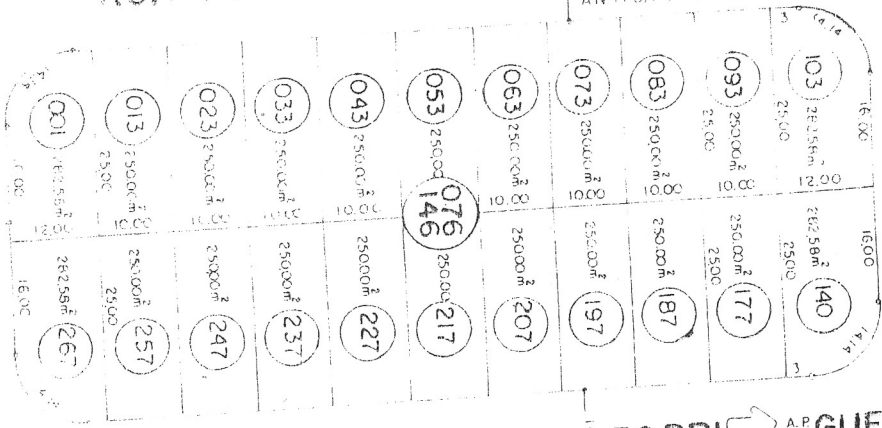
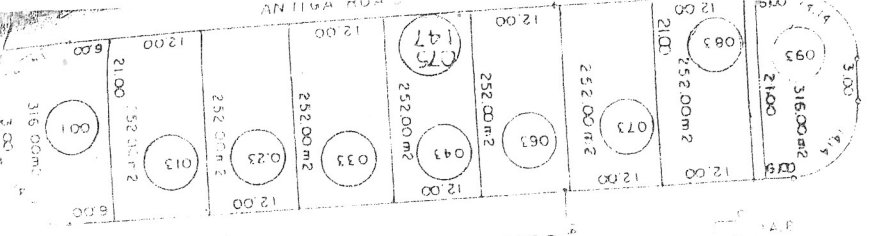
RUA ANGELO ZANELATO

RUA ANTONIO CALIXTO RODRIGUES

RUA DOMINGOS LOURENÇO BALÃO

RUA JOÃO NALON

PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOSÉ PAIXÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito.

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projetada D, Jardim das Acácias Bebedouro /SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular , conforme descrição da matrícula do CRI Local 14.333 , Livro 02 , Folha 33 , Cadastro Municipal 078.144.287-00 , com área de 250,00 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 5.880,00. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA),


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

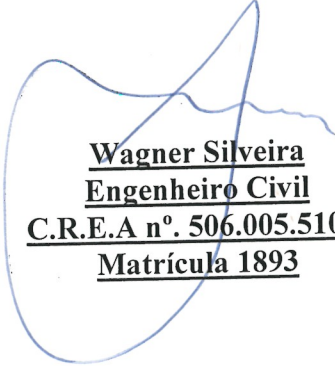
Feito os cálculos temos um valor: (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

T = R\$ 5.880,00 no entanto , considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 6.000,00 (Seis Reais)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Matrícula do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 13 de Julho de 2009.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Jardim das Acácias	Cad.Mun:	078.144.287-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada D, Jardim das Acácias Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m ²) :	250,00	Área Construída (m ²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

$\frac{0,80}{2,00}$ (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

$\frac{2,00}{2,00}$ (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) =

$$\frac{Ca}{To} = 2,50 \text{ pavimentos}$$

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

$\frac{250,00}{1} \text{ m}^2$

Ch = At x Np x To

Ch = 500,00 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

$\frac{800,00}{1}$

C = Ac x 800,00

C = R\$ 400.000,00

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 520.000,00

1.5) Valor do Terreno (Vt)

$Vt = \{ R \times [1 - j - k] - C [1 + (ixt/2)] \} \times f$

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Jardim das Acácias	Cad.Mun:	078.144.287-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada D, Jardim das Acácias Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m²) :	250,00	Área Construída (m²)	0,00	
i (taxa de juros ao mês) =	0,50%	Coef.Valorização Urbana		
j (despesa de publicidade)=	6,00%	0,10 à 0,30	baixa	
k (taxa de corretagem) =	5,00%	0,4 à 0,6	média	
t (cronograma físico) =	4 meses	0,70 à 0,90	alta	
f (coef.Valorização Urbana)=	0,10			

Vt = R\$ 5.880,00 ou R\$ 23,52 /m²

2) Cálculo de Avaliação da Edificação (Método Comparativo de Custo de Reprodução de Benefeitorias)

2.1) Custo da Edificação considerada nova (Vn)

Área Bruta Construída (Ab) = m²
Custo/m² em Reais

Vn = Ab x R\$ 800,00

Vn = R\$ 0,00

2.2) Depreciação da Edificação (D) - Método Ross-Heideck

Idade da Edificação (I) = anos
Vida Útil (Vu) = anos
% Idade c/ relação vida útil =
Estado de Conservação =
Fator k =

D = $\frac{100 - k}{100}$

D = 1,00

2.3) Valor da Edificação Depreciada

Ved = Vn x D

Ved = R\$ 0,00


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Jardim das Acácias	Cad.Mun:	078.144.287-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada D, Jardim das Acácias Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m²) :	250,00	Área Construída (m²)	0,00	

3) Cálculo de Avaliação da Edificação + Avaliação do Terreno

Vx = **R\$ 5.880,00**

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações" de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição, Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 13 julho, 2009

Wagner Silveira
Engenheiro Civil



Bebedouro, 12 de julho de 1.988

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: - Um terreno, situado à Rua "D", correspondente ao lote nº 227, da quadra nº 078.144, do loteamento denominado Jardim das Acácias, - nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente; igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando área de 250,00 mts²., confrontando pela frente com a Rua "D"; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº 217; pelo lado esquerdo com o lote nº 237; e nos fundos com o lote nº 043, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº 078.144.287.00. - PROPRIETARIA: - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade, à Avenida Raul Furquim nº 2.010, CGC-MF nº 45.709.20/0001-11. - TÍTULO AQUISITIVO: - Escritura de 21 de maio de 1.987, do 2º Cartório de Notas desta comarca, registrada sob nº 02 na matrícula nº 10.437 e atualmente matriculado sob nº 12.978. - Bebedouro, 12 de julho de 1.988. - Eu, Nelson Giglio Junior, (Nelson Giglio Junior), Escrevente Habilitado, verifiquei e datilografei. - O Oficial Maior,

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 BEBEDOURO - SP
 12 de julho de 1988

Deverá o interessado tomar conhecimento da necessidade de comparecer ao Cartório com as exigências da Lei Fed. nº 6.015/73

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 16

RQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL

560

077.142.001.00

USO INSTITUCIONAL

5.108,60 m²

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOUR

15

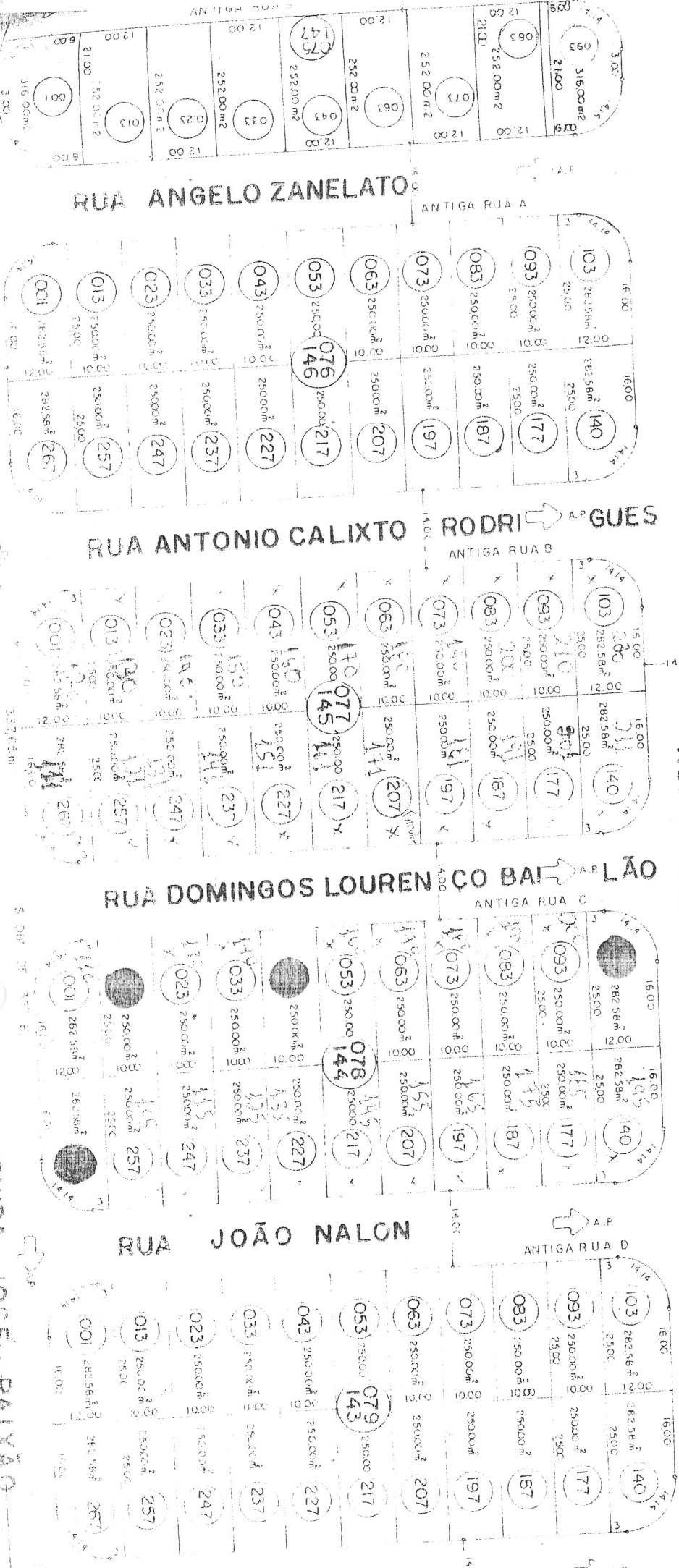
570

565

S. 08° 05' 36" E 377,23m

5740m

RUA LUIZ DOS SANTOS



PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOSE PAIXÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito.

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projetada B, Jardim das Acácias Bebedouro /SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular , conforme descrição da matrícula do CRI Local 14.307 , Livro 02 , Folha 07 , Cadastro Municipal 077.145.207-00 , com área de 250,00 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 5.880,00. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA),

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

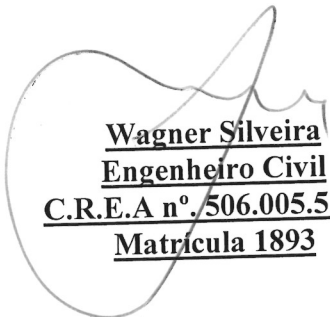
Feito os cálculos temos um valor: (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

T = R\$ 5.880,00 no entanto, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 6.000,00 (Seis Reais)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) "Princípios de Engenharia de Avaliações", 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Matrícula do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 13 de Julho de 2009.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Jardim das Acácias	Cad.Mun:	077.145.207-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada C, Jardim das Acácias Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m ²) :	250,00	Área Construída (m ²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00 (Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) =

$$\frac{Ca}{To}$$

=

2,50 pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

250,00 m²

Ch = At x Np x To

Ch = 500,00 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

800,00

C = Ac x 800,00

C = R\$ 400.000,00

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 520.000,00

1.5) Valor do Terreno (Vt)

Vt = { R x [1 - j - k] - C [1 + (i x t / 2)] } x f

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Jardim das Acácias	Cad.Mun:	077.145.207-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada C, Jardim das Acácias Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m²) :	250,00	Área Construída (m²)	0,00	
i (taxa de juros ao mês) =		0,50%	Coef.Valorização Urbana	
j (despesa de publicidade)=		6,00%	0,10 à 0,30	baixa
k (taxa de corretagem) =		5,00%	0,4 à 0,6	média
t (cronograma físico) =		4 meses	0,70 à 0,90	alta
f (coef.Valorização Urbana)=		0,10		

Vt = R\$ 5.880,00 ou R\$ 23,52 /m²

2) Cálculo de Avaliação da Edificação (Método Comparativo de Custo de Reprodução de Benefeitorias)

2.1) Custo da Edificação considerada nova (Vn)

Área Bruta Construída (Ab) = 0,00 m²
Custo/m² em Reais 800,00

Vn = Ab x R\$ 800,00

Vn = R\$ 0,00

2.2) Depreciação da Edificação (D) - Método Ross-Heideck

Idade da Edificação (I) = _____ anos
Vida Útil (Vu) = _____ anos
% Idade c/ relação vida útil = #DIV/0!
Estado de Conservação = _____
Fator k = _____

D = $\frac{100 - k}{100}$

D = 1,00

2.3) Valor da Edificação Depreciada

Ved = Vn x D

Ved = R\$ 0,00

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Jardim das Acácias	Cad.Mun:	077.145.207-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada C, Jardim das Acácias Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m²) :	250,00	Área Construída (m²)	0,00	

3) Cálculo de Avaliação da Edificação + Avaliação do Terreno

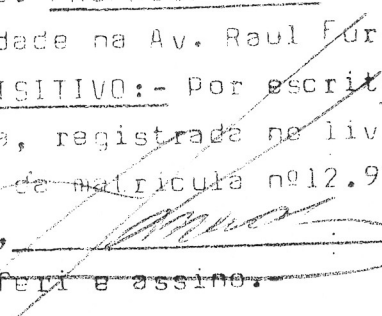
Vx =

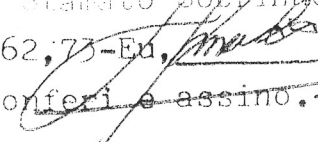
Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

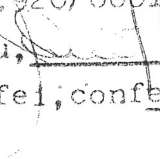
Bebedouro / SP , 13 julho, 2009


Wagner Silveira
Engenheiro Civil



IMÓVEL: - Um terreno, correspondente ao lote nº207 da quadra 077-145 do Loteamento Residencial Jardim das Acácias, nesta cidade, com frente para a rua Projetada C, com as seguintes medidas e confrontações: - mede 10,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando uma área de 250,00m²; confrontando em sua integridade pela frente com aquela rua, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº197, pelo lado esquerdo com o lote nº217, e na linha dos fundos com o lote nº63, todos da mesma quadra; Cadastro da Prefeitura Municipal local sob nº077.145.207.00. - PROPRIETÁRIA: - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade na Av. Raul Furquim nº2.010-CGC/MF. nº45.709.911/0001-11. - TÍTULO AQUISITIVO: - Por escritura de 10/06/1.986, em notas do 2º cartório da comarca, registrada no livro 2, fls. 37, sob nº de ordem 2/10.437, atualmente objeto de matrícula nº12.978 do livro 2, fls. 78. - Bebedouro, 12 de julho de 1.988. - Eu,  (Luiz de Almeida), Oficial Maior, a datilografei, confere e assino.

R.1/14.307: - Bebedouro, 28 de junho de 1.995. - Por escritura de 27 de junho de 1.995, em notas do 2º cartório da comarca, livro 259, fls. 35vº a acima proprietária, supra qualificada, transmitiu por permuta o imóvel -- objeto desta matrícula à EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BEBEDOURO-IMURHE empresa pública, regularmente autorizada a constituir-se pela lei municipal nº1.784 de 21/07/86, com sede nesta cidade a Praça José Stamato Sobrinho nº54-CGC/MF. nº54.923.495/0001-50, dando o valor de R\$3.462,73. - Eu,  (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, confere e assino. -

R.02/14.307: - Bebedouro, 13 de setembro de 1.999. Pela escritura pública de doação lavrada no 2º Tabelião de Notas desta comarca, livro nº279, fls. 069, em 24 de julho de 1.998, a proprietária supra qualificada, atribuiu -- por doação à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Praça José Stamato Sobrinho; nº45, inscrita no CGC/MF nº45.709.920/0001-11; o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$3.462,73. Eu,  (Silvia Christina S. Rodrigues), Escrevente Autorizada a datilografar, confere e assino.



QUADRO ECOLÓGICO MUNICIPAL

560

077.142.001.00

USO INSTITUCIONAL DE BARRIOUR

5100,60 m²



5140m

S 08° 06' 36" E 377,23m

565

570

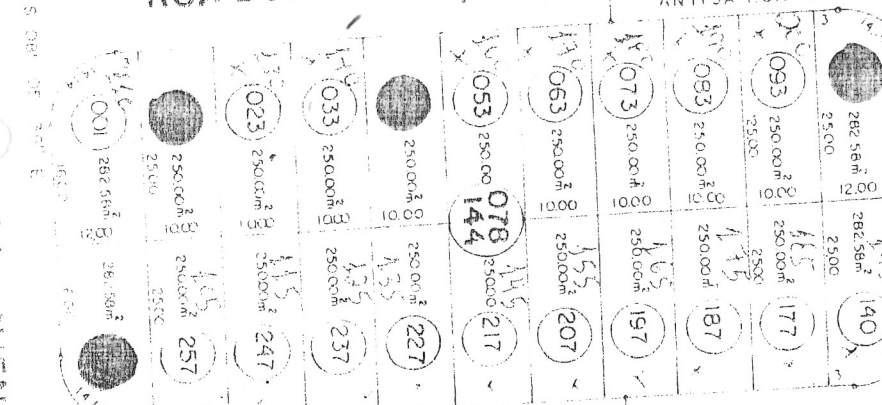
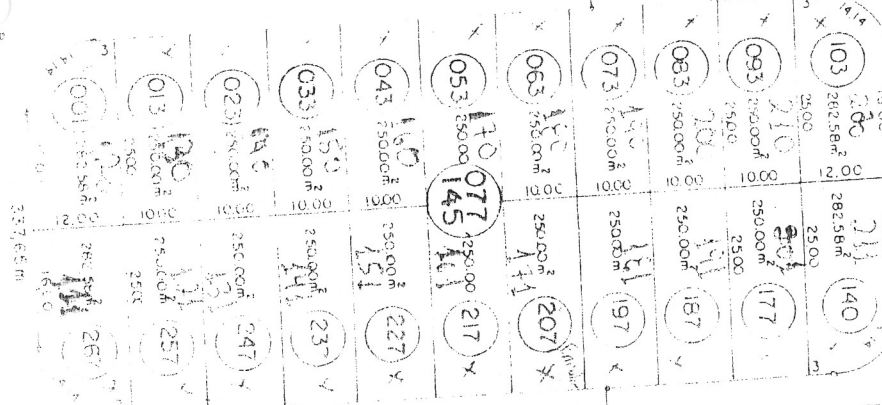
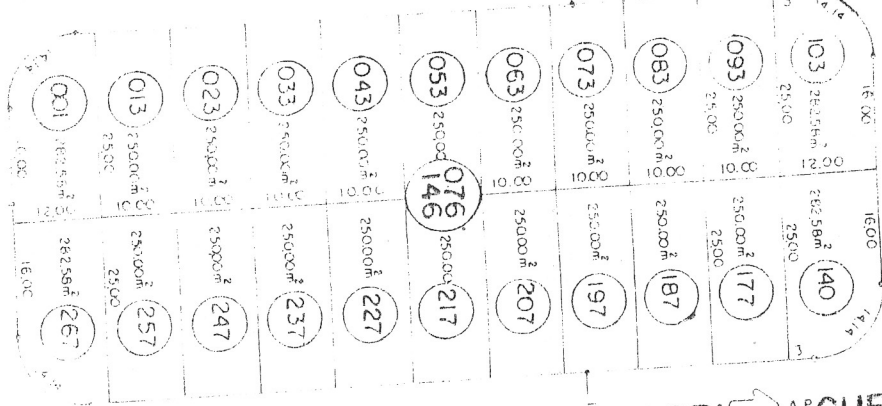
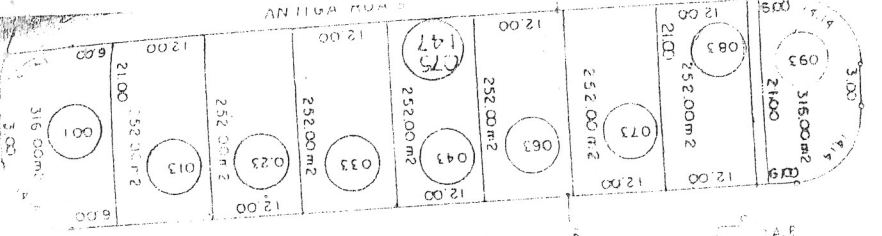
RUA LUIZ DOS SANTOS

ANTIGA RUA A

ANTIGA RUA B

ANTIGA RUA C

ANTIGA RUA D



RUA ANGELO ZANELATO

RUA ANTONIO CALIXTO RODRIGUES

RUA DOMINGOS LOURENÇO BALÃO

RUA JOÃO NALON

PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOSÉ PAIXÃO

S 08° 27' 34" E 337,65m

300

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²

316,00m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito.

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projetada B, Jardim das Acácias Bebedouro /SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular , conforme descrição da matrícula do CRI Local 14.309 , Livro 02 , Folha 09 , Cadastro Municipal 077.145.227-00 , com área de 250,00 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 5.880,00. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

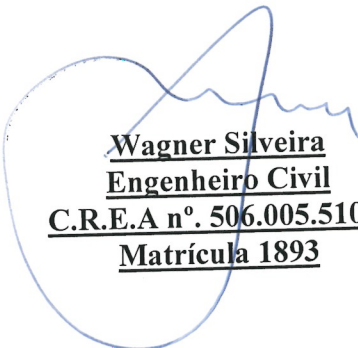
Feito os cálculos temos um valor: *(VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)*

T = R\$ 5.880,00 no entanto , considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 6.000,00 (Seis Reais)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Matrícula do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 13 de Julho de 2009.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Jardim das Acácias	Cad.Mun:	077.145.227-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada C, Jardim das Acácias Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m ²) :	250,00	Área Construída (m ²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) =

$$\frac{Ca}{To}$$

=

2,50 pavimentos

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

250,00 m²

Ch = At x Np x To

Ch = 500,00 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

800,00

C = Ac x 800,00

C = R\$ 400.000,00

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 520.000,00

1.5) Valor do Terreno (Vt)

Vt = { R x [1 - j - k] - C [1 + (i x t / 2)] } x f

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Jardim das Acácias	Cad.Mun:	077.145.227-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada C, Jardim das Acácias Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m ²) :	250,00	Área Construída (m ²)	0,00	
i (taxa de juros ao mês) =	0,50%	Coef.Valorização Urbana		
j (despesa de publicidade)=	6,00%	0,10 à 0,30	baixa	
k (taxa de corretagem) =	5,00%	0,4 à 0,6	média	
t (cronograma físico) =	4 meses	0,70 à 0,90	alta	
f (coef.Valorização Urbana)=	0,10			

Vt = R\$ 5.880,00 ou R\$ 23,52 /m²

2) Cálculo de Avaliação da Edificação (Método Comparativo de Custo de Reprodução de Benefeitorias)

2.1) Custo da Edificação considerada nova (Vn)

Área Bruta Construída (Ab) = m²
Custo/m² em Reais

Vn = Ab x R\$ 800,00

Vn = R\$ 0,00

2.2) Depreciação da Edificação (D) - Método Ross-Heideck

Idade da Edificação (I) = anos
Vida Útil (Vu) = anos
% Idade c/ relação vida útil =
Estado de Conservação =
Fator k =

D = $\frac{100 - k}{100}$

D = 1,00

2.3) Valor da Edificação Depreciada

Ved = Vn x D

Ved = R\$ 0,00

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Jardim das Acácias	Cad.Mun:	077.145.227-00	Data :	13/07/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada C, Jardim das Acácias Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m²) :	250,00	Área Construída (m²)	0,00	

3) Cálculo de Avaliação da Edificação + Avaliação do Terreno

Vx = **R\$ 5.880,00**

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações" de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição, Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 13 julho, 2009


Wagner Silveira
Engenheiro Civil

Bebedouro, 12 de julho de 1.988

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: - Um terreno correspondente ao lote nº227 da quadra 077-145 do Loteamento Residencial Jardim das Acácias, nesta cidade, com frente para a rua Projetada C, com as seguintes medidas e confrontações: - mede 10,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados de frente aos fundos, encerrando uma área de 250,00m²; confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito com quem da rua olha para o imóvel com o lote nº217, pelo lado esquerdo com o lote nº237 e na linha dos fundos com o lote 43; todos da mesma quadra; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº077.145.227.00. - PROPRIETÁRIA: - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade a Av. Raul Furquim nº2.010-CCC/MF.nº45.709.911/0001-11. - TÍTULO AQUISITIVO: - Por escritura de 10/06/1.966, em notas do 2º cartório da comarca, registrada no livro 2, fls. 37, sob nº de ordem 2/10.437 atualmente matricula nº12.978, do livro 2, fls. 78. - Bebedouro, 12 de julho de 1.988. - Eu, Luiz de Almeida, Oficial Maior, a datilografei, conferi e assino. -

R.1/14.309: - Bebedouro, 28 de junho de 1.995. - Por escritura de 27 de junho de 1.995, em notas do 2º cartório da comarca, livro 259, fls. 35vº a acima proprietária, supra qualificada, transmitiu por permuta o imóvel objeto desta matricula à EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BEBEDOURO-EMURBE empresa pública, regularmente autorizada a constituir-se pela lei municipal nº1.784 de 21/07/86, com sede nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº54-CCC/MF.nº54.923.495/0001-50, dando o valor de R\$3.462,73. - Eu, Luiz de Almeida, Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino. -

R.02/14.309: - Bebedouro, 13 de setembro de 1.999. Pela escritura pública de doação lavrada no 2º Tabelião de Notas desta comarca, livro nº279, fls. 069, em 24 de julho de 1.998, a proprietária supra qualificada, atribuiu por doação à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Praça José Stamato Sobrinho; nº45, inscrita no CCC/MF sob nº45.709.911/0001-11, o imóvel objeto desta matricula, pelo valor de R\$3.462,73. Eu, Silvia Christina S. Rodrigues, Escrevente Autorizada a datilografei, conferi e assino.

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
02

USO INSTITUCIONAL DE BEBEBURB



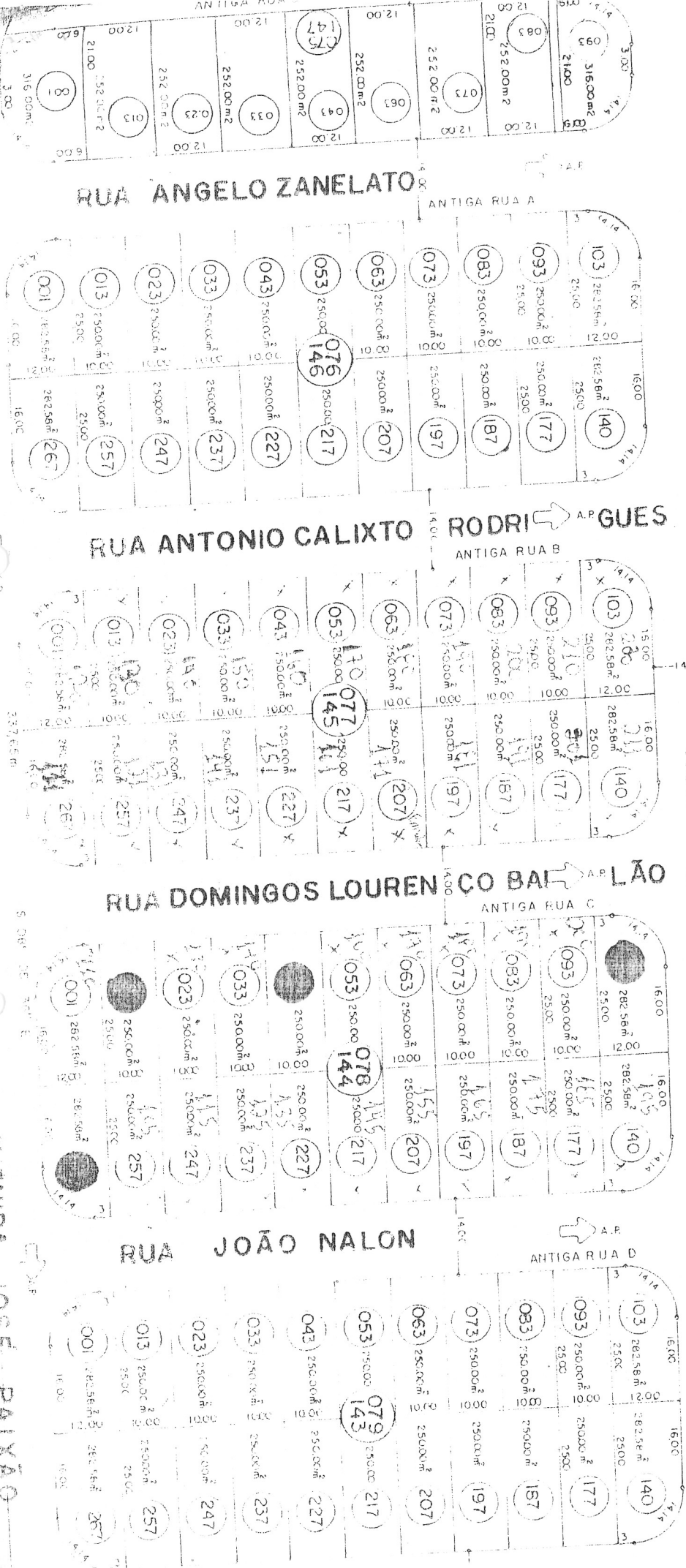
570

565

S. 09º DE CEF. 36" E 377.27m

5740m

RUA LUIZ DOS SANTOS



AVENIDA JOSE PAIXÃO